



**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO MIRACATU**

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, s/n.º - centro – Miracatu /SP – CEP: 11.850-000

Telefone: (13) 3847-7050 - e -mail: mir@educacao.sp.gov.br

EDITAL N.º 13/2026 - PROFESSOR ESPECIALISTA EM CURRÍCULO - PEC MULTIPLICA

A Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Miracatu, no uso de suas atribuições legais, nos termos da **Resolução SEDUC n.º 01 de 06-01-2026**, torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo para a função gratificada de Professor Especialista em Currículo (PEC) da Unidade Regional de Ensino de Miracatu, conforme segue:

1. DA INSCRIÇÃO

A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e da Resolução SEDUC n.º 01/2026, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou discordância;

O candidato deverá ler todas as instruções neste edital e na Resolução SEDUC n.º 01/2026 antes de efetuar a inscrição e responsabilizar-se pelas informações prestadas no formulário, podendo a Comissão excluir do processo aquele que preencher com dados incorretos, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente;

Cabe à Unidade Regional de Ensino realizar e conduzir o processo de inscrições, bem como as demais etapas do processo, incluindo o agendamento das entrevistas dos inscritos;

O atendimento aos requisitos será verificado ao longo das etapas do processo seletivo, sendo vedada a designação de docente contratado nos termos da Lei Complementar 1.093, de 16 de julho de 2009, na função de Professor Especialista em Currículo (PEC).

2. DO PERÍODO E LOCAL DE INSCRIÇÃO

A **inscrição** será realizada **através do link** abaixo no **período de 11 a 14 de maio de 2026**, os documentos devem ser digitalizados ou em PDF (de forma que estejam nítidos, contendo frente e verso) e anexados ao formulário.

LINK PARA INSCRIÇÃO: <https://forms.gle/sDQqzPouo8p7MEQSA>



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO MIRACATU

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, s/n.º - centro – Miracatu /SP – CEP: 11.850-000

Telefone: (13) 3847-7050 - e -mail: mir@educacao.sp.gov.br

3. DAS VAGAS

As vagas são disponibilizadas de acordo com a Resolução SEDUC nº 01 de 06 de janeiro de 2026. Os candidatos a Professores Especialistas inscritos conforme normas deste Edital nº 13/2026 irão concorrer:

1. a 1 (uma) vaga do Programa Multiplica.

4. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA O PREENCHIMENTO DO POSTO DE TRABALHO

- a) A designação para atuar como Professor Especialista em Currículo do Núcleo Pedagógico da Unidade Regional de Ensino somente poderá ser efetivada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.
- b) A função de PEC será exercida por docentes titulares de cargo ou ocupantes de função que atendam aos requisitos estabelecidos no Anexo I da Lei Complementar Estadual nº 1.374 de 30 de março de 2022, devidamente atualizada, e também:
 - I - Possuir Licenciatura em Língua Portuguesa ou Matemática;
 - II - possuir a experiência na docência, exigida pela Lei, na rede estadual de ensino de São Paulo;
 - III - ter habilidade para elaborar e executar planos de formação para CGP, CGPG e professores;
 - IV - ter habilidade em trabalhar de maneira colaborativa e em constante interlocução com o CEC e os demais profissionais da URE e da SEDUC.
- c) A URE somente poderá alocar na Pasta “Multiplica” os PEC que forem devidamente selecionados e aprovados pela EFAPE para participar do Programa Multiplica.



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO UNIDADE REGIONAL DE ENSINO MIRACATU

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, s/n.º - centro – Miracatu /SP – CEP: 11.850-000

Telefone: (13) 3847-7050 - e -mail: mir@educacao.sp.gov.br

5. DAS ATRIBUIÇÕES

São atribuições e responsabilidades do Professor Especialista em Currículo PEC com dedicação exclusiva à pasta do Programa Multiplica, designado como “PEC Multiplica”:

1 - o “PEC Multiplica” será responsável pelas atribuições previstas no Programa Multiplica SP - Resolução SEDUC Nº 90/2025, e deverá ter dedicação exclusiva ao Programa, não podendo ser designado para outras frentes de atuação ou alocado como ponto focal de outros programas e projetos da SEDUC;

2 - conduzir e acompanhar as etapas de formação dos professores multiplicadores;

3 - reportar-se à EFAPE, seguindo suas diretrizes e orientações;

4 - realizar visita presencial de, no mínimo, 2 horas por semana a um Professor Multiplicador ou professor cursista de sua URE, com objetivo de executar o acompanhamento de acordo com orientação da EFAPE;

5 - participar dos encontros formativos com o formador da EFAPE e reuniões periódicas com a CAFF (Célula de Acompanhamento e Feedback Formativo), seguindo diretrizes e orientação da EFAPE;

6 - acompanhar sistematicamente e avaliar o painel de gestão do Programa Multiplica SP #professores para orientar e realizar intervenções, quando necessário, aos Professores Multiplicadores sob sua responsabilidade;

7 - compartilhar boas práticas entre as unidades escolares, os integrantes da Equipe de Especialistas em Currículo e outros membros de sua URE;

8 - participar dos momentos de planejamento, alinhamento, formação e de outras atividades relacionadas às atribuições da pasta e conforme orientação do CEC e da equipe da SEDUC.

6. PERFIL DO PROFISSIONAL

a) ser capaz de desenvolver ações de formação continuada de professores e de acompanhamento do processo pedagógico na escola;

b) possuir e ser capaz de desenvolver cotidianamente, competência relacional e atuar para a consecução dos princípios da gestão democrática no coletivo formado pelos PEC;

c) possuir habilidade gerencial e técnico-pedagógica e ser capaz de desenvolver ações de implementação e desenvolvimento do Currículo Paulista, Programas e Projetos de acordo com a demanda desta Unidade Regional de Ensino e Secretaria da Educação junto às



**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO MIRACATU**

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, s/n.º - centro – Miracatu /SP – CEP: 11.850-000

Telefone: (13) 3847-7050 - e -mail: mir@educacao.sp.gov.br

escolas, aos docentes e equipes escolares para melhorar os processos de ensino e aprendizagem;

- d) demonstrar interesse para o aprendizado e para o ensino;
- e) possuir habilidades inerentes ao bom atendimento ao público, tanto do ponto de vista técnico quanto relacional;
- f) ter assiduidade;
- g) ter disponibilidade para atender à convocação dos órgãos centrais da Secretaria de Estado da Educação no município de São Paulo ou outros;
- h) ter disponibilidade para acompanhar *in loco* as ações desenvolvidas nas escolas que integram a Unidade Regional de Ensino de Miracatu, bem como para orientar professores e professores coordenadores de gestão pedagógica;
- i) ter habilidade no uso das Tecnologias de Informação e Comunicação;
- j) ter conhecimento do disposto na Resolução SEDUC 01 de 06/01/2026;
- k) participar ativamente da construção e implementação do Plano Anual de Trabalho do Núcleo Pedagógico;
- l) participar ativamente da construção e implementação do Plano Estratégico da Unidade Regional de Ensino de Miracatu.

7. DA JORNADA DE TRABALHO

O Professor Especialista em Currículo do Núcleo Pedagógico – PEC cumprirá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com intervalo de uma hora para almoço.

8. DA PROPOSTA DE TRABALHO

O candidato deverá anexar no formulário de inscrição sua proposta de trabalho em arquivo PDF, contendo os itens abaixo (Considerar atribuições previstas Resolução SEDUC 01 de 06/01/2026):

- a) *Curriculum Vitae* contendo a identificação completa do proponente, a descrição sucinta da sua trajetória escolar e de formação, bem como suas experiências profissionais;



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO MIRACATU

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, s/n.º - centro – Miracatu /SP – CEP: 11.850-000

Telefone: (13) 3847-7050 - e -mail: mir@educacao.sp.gov.br

- b) Justificativa (Impacto da proposta para a Unidade Regional de Ensino de Miracatu);
- c) Objetivos e Descrição (nesse item o candidato deverá descrever como pretende atuar na função de PEC);
- d) Resultados esperados no exercício de suas funções de PEC, bem como proposta de avaliação e acompanhamento e as estratégias previstas para garantir o seu monitoramento e execução com eficácia.

9. DA ENTREVISTA

1. A Entrevista será realizada por Comissão designada pela Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino, a ser agendada com os respectivos candidatos inscritos que comprovarem atender a todos os itens deste edital, de acordo com o perfil proposto na Resolução SEDUC n.º 01/2026. Versará sobre as expectativas do interessado para o desempenho da função, conhecimentos e domínio dos requisitos das atribuições, conforme legislação vigente. Poderá compor a entrevista estudos de caso;

2. Entrevista com o time de Seleção da SEDUC;

3. A designação será por portaria do Dirigente Regional de Ensino, publicado no D.O.E.

10. DOS DOCUMENTOS

O candidato deverá apresentar, após o resultado do processo seletivo, para os procedimentos da designação, cópia simples dos seguintes documentos:

- a) RG e CPF;
- b) CTS - Certidão de Tempo Serviço-fornecida pela escola, sede de controle de frequência datado, carimbado e assinado pela autoridade competente;
- c) Diploma de licenciatura plena e/ou comprovação de formação conforme 4–b deste Edital;
- d) Currículo profissional;
- e) Parecer CAAS favorável à designação (caso seja readaptado);
- f) Termo de Anuência do Diretor de Escola;
- g) Termo de Anuência do Dirigente Regional de Ensino, caso seja de outra Unidade de Ensino;



**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO MIRACATU**

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, s/n.º - centro – Miracatu /SP – CEP: 11.850-000

Telefone: (13) 3847-7050 - e-mail: mir@educacao.sp.gov.br

h) Além dos requisitos previstos no Anexo I da Lei Complementar Estadual nº 1.374 de 30 de março de 2022, devidamente atualizada, o exercício das atribuições de PEC dar-se-á mediante designação, por Portaria do Dirigente Regional, atendidos os seguintes requisitos complementares:

I - ter anuência do superior imediato;

II - ter anuência do Dirigente da URE, quando o posto de trabalho for exercido em URE diversa da unidade escolar de sua classificação;

III - não ter sido cessada sua designação para a função PEC em decorrência de ineficiência no serviço, pelo prazo de um ano, a contar da vigência da cessação;

IV - apresentar plano de ação alinhado ao plano estratégico da URE e da SEDUC, a ser implantado nas escolas por ocasião da designação;

i) Declaração do anexo a que se refere o artigo 2º do Decreto Estadual nº 57.970, de 12 de abril de 2012;

j) Declaração de parentesco que consta no anexo do Decreto Estadual nº 68.829, de 04 de setembro de 2024;

k) Declaração de parentesco nos termos do artigo 244 da Lei Estadual nº 10.261, de 28 de outubro de 1968, devidamente atualizada;

l) Outros documentos necessários para a concretização da designação. (Res. SEDUC nº 01/2026).

11. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Nos critérios de seleção estabelecidos, observar-se-á:

a) Análise do currículo acadêmico e da experiência profissional do candidato, com vistas à atuação do Professor Especialista em Currículo;

b) Compatibilização do perfil e da qualificação profissional do candidato com a natureza das atribuições relativas ao posto de trabalho a ser ocupado;



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO MIRACATU

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, s/n.º - centro – Miracatu /SP – CEP: 11.850-000

Telefone: (13) 3847-7050 - e -mail: mir@educacao.sp.gov.br

- c) Valorização dos certificados de participação em cursos promovidos pela Secretaria da Educação, em especial aqueles que se referem diretamente à área de atuação da Gestão Pedagógica;
- d) Disponibilidade de tempo do candidato para cumprir o horário e para investir em sua qualificação profissional e atender às atividades de formação proposta pela Unidade Regional de Ensino e pelos órgãos centrais da Pasta;
- e) Análise da Proposta de Trabalho e sua integração com o Plano Estratégico da Unidade Regional de Ensino de Miracatu.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Os candidatos, que após análise da documentação apresentada, não atenderem aos requisitos mínimos para a inscrição contidos neste Edital, terão suas inscrições indeferidas antecedentemente à submissão das Entrevistas.
- b) Os casos omissos serão apreciados e analisados pela comissão responsável da Unidade Regional de Ensino de Miracatu.



**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO MIRACATU**

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, s/n.º - centro – Miracatu /SP – CEP: 11.850-000

Telefone: (13) 3847-7050 - e -mail: mir@educacao.sp.gov.br

ANEXO I – CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO
Período de inscrições	11/05/2026 a 14/05/2026
Divulgação da relação de inscritos	15/05/2026
Período de apresentação de recurso da listagem de inscritos	18/05/2026
Período de análise de recursos	19/05/2026
Divulgação da lista de inscritos por ordem de classificação após análise de recursos	20/05/2026
Realização de entrevistas - será agendada via e-mail com a Comissão da URE e posteriormente com a SEDUC	
Publicação em canal oficial da Unidade de Ensino do resultado final dos aprovados/selecionados	

Miracatu, 11 de maio de 2026.

Daniele Mendes Magalhães
Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino